



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 27.04.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL – SEÇÃO JACAREÍ.

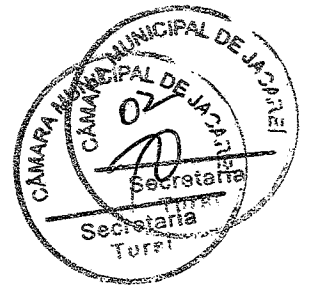
AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 02.05.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s: <i>125</i>	Prazo das Comissões: <i>23.05.2017</i>



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N.º

Declara de utilidade pública a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob número 19.451.421/0001-67, com sede no município de Jacareí.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

- I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de abril de 2017.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB



Projeto de Lei do Legislativo – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção de Jacareí – fl 02.

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei, que tem como escopo declarar como de utilidade pública a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí.

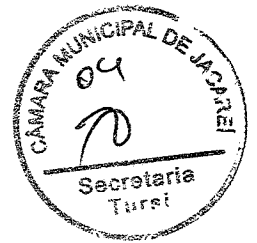
A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo reunir os ex-combatentes brasileiros e associados, sem distinção de cor, sexo, ideias políticas partidárias, filosofias e religião, para: manter laços de fraternidade, camaradagem e união; defender os direitos dos ex-combatentes; proporcionar assistência cultural e recreativa às suas famílias; manter viva a consciência de responsabilidade individual na defesa dos princípios democráticos; comemorar as datas históricas do Brasil; cultivar a memória dos antepassados e preservar o patrimônio material e imaterial da Força Expedicionária Brasileira.

Acrescente-se ainda, que o Estatuto da Associação prevê, além dos objetivos já elencados, o desenvolvimento de projetos com fins profissionalizantes e atividades culturais.

Fundamentalmente, a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, busca cultivar, preservar e manter viva a memória material e imaterial dos 135 pracinhas oriundos da cidade de Jacareí, que integraram a Força Expedicionária Brasileira, e a de seus familiares, que hoje já se estendem até a quarta geração, para assegurar que toda a nossa comunidade tome conhecimento de seus feitos.

São membros efetivos da Associação os ex-combatentes que tenham tomado parte ativa em qualquer guerra das quais o Brasil participou; as pessoas físicas e jurídicas que contribuem para a Associação; e as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou que tenham se distinguido na defesa dos direitos do Homem.

Paralelamente a essas condições, a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, contribui e vem contribuindo com o apoio a diversas entidades de nossa cidade através da cessão de suas instalações para reuniões e organização de suas atividades iniciais de formação, tais como: atividades do MOBREAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, o Clube Rádio Amador de Jacareí; a Academia Jacareyense de Letras, que lá tiveram a reunião de sua fundação; e atualmente, o Grupo Escoteiro de Jacareí, o Circolo Italiano, a Associação dos Atletas Portadores de Deficiências de Jacareí, que presentemente, lá fazem seus encontros.



Projeto de Lei do Legislativo – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção de Jacareí – fl 03.

Denota-se, portanto, a preocupação da entidade na formação de um corpo de associados envolvidos em atividades de desenvolvimento social e de resgate da memória cultural de nossa cidade, com o pleno apoio às entidades de ação comunitária local.

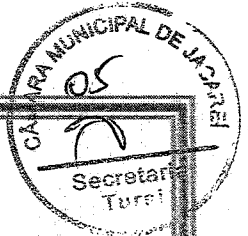
Jacareí, que outrora contribuiu, concreta e objetivamente, com uma plêiade de jovens entusiasmados e idealistas na defesa da democracia e dos valores morais éticos da sociedade, não pode deixar de receber o apoio necessário dos poderes públicos para ressaltar e lembrar aquela ação marcante e indelével da nossa história, através da “Declaração de Utilidade Pública Municipal” da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, repositária daqueles ideais.

Isto posto, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nobres pares para esclarecimentos de dúvidas que porventura parem, e com o registro de nossos agradecimentos antecipados pela atenção que haverão de dispensar a esta propositura que subscrevemos.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano - PSDB



ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL

SEÇÃO JACAREÍ



ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO: SOB Nº
SOB Nº 061131.

2.012

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL
SEÇÃO JACAREÍ**

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil

- **Seção Jacareí**, neste Estatuto denominada simplesmente como Associação, é uma associação de direito privado, de utilidade pública municipal, na forma do decreto que a concedeu, com sede na Praça dos Expedicionários, nº1, Centro, Jacareí-S.P., constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de reunir os ex-combatentes brasileiros e associados, sem distinção de cor, sexo, ideias políticas partidárias, filosóficas ou religiosas, tendo entre outros os objetivos de:

- a) Manter e estreitar, ente os ex-combatentes, os laços de fraternidade, camaradagem e união, nascidos durante as guerras externas do Brasil;
- b) Defender os direitos dos ex-combatentes, pugnando pelo cumprimento das leis e outros atos normativos existentes ou que venham a existir, com a finalidade de ampará-los ou às suas famílias, como reconhecimento de seus sacrifícios em prol da Pátria;
- c) Proporcionar, na medida do possível, assistência e atividades culturais e recreativas aos ex-combatentes e suas famílias;
- d) Manter viva entre os ex-combatentes, embora rigorosamente à margem da política partidária, a consciência de sua responsabilidade individual na defesa intransigente dos princípios democráticos e das liberdades fundamentais estabelecidas na "Declaração Universal dos Direitos do Homem", adotada a 10 de dezembro de 1948 pela Organização das Nações Unidas.
- e) Trabalhar, obedecendo aos princípios firmados na Carta das Nações Unidas e ao disposto no artigo 7º da Constituição Brasileira, pela efetivação da paz e contra as guerras de agressão e de conquista, bem como contra qualquer forma de interferência no direito que assiste a cada povo escolher livremente seu regime político e de governo.
- f) Comemorar datas históricas dos feitos das Forças Brasileiras em guerras externas, particularmente a II Guerra Mundial, cultuando a memória dos que nela tomabaram, bem como associar-se às comemorações das grandes datas nacionais.
- g) Preservar o patrimônio material e imaterial da Força Expedicionária Brasileira, Força Aérea Brasileira e Marinha.

Amato

[Handwritten mark]

II - DA ASSEMBLEIA GERAL

gmp/fo

Artigo 2º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, e em segunda, com meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger ou destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda dos imóveis da Associação;

VI - Aprovar o Regimento Interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Paragrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome da quem a convocou.

Paragrafo Segundo - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 7 (sete) dias, contados da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam pela sua realização, farão a convocação.

Anexo

Paragrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e julgamento de atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

III – DOS SOCIOS

Artigo 3º – São as seguintes as categorias de sócios da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí:

- a) Fundadores – todos os inscritos nesta seção, quando da aprovação do presente Estatuto;
- b) Efetivos:

1 – os que participaram da II Guerra Mundial, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira ou do I Grupo de Caça da Força Aérea Brasileira, no Teatro de Operações da Itália;

2 – Os que, incorporados à Marinha de Guerra, hajam, por ocasião da II Guerra Mundial, participado ativamente de operações bélicas em missões em patrulhamento, embarcados em unidades navais, fora dos portos nacionais, em patrulhamento isolados ou em grupo-tarefa; em comboios como escolta ou trem, bem como em navios mercantes armados.;

3 – Os que, incorporados à Força Aérea Brasileira, hajam, por ocasião da II Guerra Mundial, participado ativamente de operações bélicas, em missões de comboio de proteção às rotas marítimas brasileiras;

4 – Os que, como tripulantes de navios da Marinha Mercante brasileira, hajam, por ocasião da II Guerra Mundial, prestado serviços efetivos de guerra, fora dos portos nacionais, durante o período compreendido entre 22/03/41 até o término do conflito, em missões de comboio; isoladamente em zonas de prováveis ataques a submarinos; tenham sido tripulantes de navios mercantes armados em zonas sujeitas à ação do inimigo; tenham participado de transporte de tropas ou abastecimento destinado ao Teatro de Operações da Itália ou sido tripulantes de navios mercantes atacados pelo inimigo ou destruídos por acidente;

5 – Os que, incorporados às Forças do Exército, à Marinha de Guerra ou à Força Aérea Brasileira, hajam, por ocasião da II Guerra Mundial, participado efetivamente em missão de vigilância de litoral, como integrante de guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes, para o

Amato

[Handwritten mark]

cumprimento daquelas missões; ou que tenham sido transportados em navios da Marinha de Guerra ou Mercante em zonas sujeitas à ação do inimigo;

6- Os que, incorporados às Forças Armadas Brasileiras, hajam tomado parte ativa em outras guerras externas;

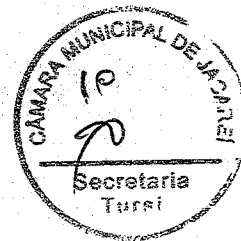
7 - Os brasileiros, inclusive naturalizados, que incorporados às Forças Armadas de países aliados, hajam tomado parte ativa em guerra das quais o Brasil participou;

- c) Honorários - Os que por seus serviços relevantes ou como personalidades eminentes e que sejam merecedores a juízo da Diretoria e sendo aprovado;
- d) Beneméritos - Os que tenham mais de dez anos de efetividade no quadro social e que hajam prestado relevantes serviços à Seção, a critério da Assembleia Geral;
- e) Especiais: Os subscritores da ata de fundação desta Associação em 29 de maio de 1.949;
- f) Contribuintes - As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com quantia fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 4º - A Associação Nacional dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção Jacareí, poderá conferir o Título de Sócio Honorário a pessoas que a esta hajam prestado relevantes serviços, ou a personalidades eminentes que se distinguiram pela sua ação durante a II Guerra Mundial ou na defesa dos direitos do homem.

Parágrafo Único - O número de sócios da Associação de Ex - Combatentes do Brasil - Seção de Jacareí, é ilimitado.

Artigo 5º - Da admissão do associado: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na Secretaria da entidade, que apreciada e considerada aprovada pela Diretoria Executiva, será devidamente arquivada. O nome do associado será lançado no livro de associado, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o mesmo: 1) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou do seu responsável legal; 2) Concordar com o Estatuto da entidade e os princípios nele defendidos; 3) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; 4) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento Interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, par que a Assembleia Geral tome providencias.

Paragrafo Unico - E dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III - Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

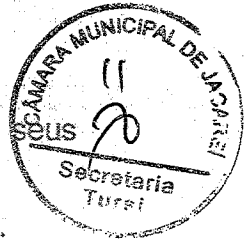
Artigo - 8º - Da demissão do associado: E direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja com suas obrigações associativas.

Artigo 9º - Da exclusão da associado: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa. quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;

Amato

[Signature]



II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III – Atividades contrárias a decisões da Assembleia Geral;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI – Falta de pagamento por parte dos “associados contribuintes” de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Paragrafo Primeiro - Definida a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Paragrafo Segundo - Após o decurso de prazo do paragrafo anterior,, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de voto, dos diretores presentes.

Paragrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão da sua exclusão, através de notificação extrajudicial. Caberá à Assembleia em última instância decidir sobre a questão, definida pela Diretoria Executiva.

Paragrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização de compensação de qualquer natureza , seja a que título for.

Paragrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito, junto à Tesouraria da Associação.

Artigo 10º - Da aplicação das penas: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, e poderão constituir-se em :

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;

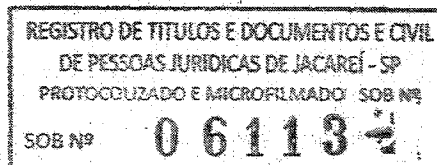
III – Eliminação do Quadro Social.

Artigo 11º - Dos órgãos administrativos da Associação. São órgãos da Associação:

Amelo

[Signature]

- I – Diretoria Executiva;
II – Conselho Fiscal;



Artigo 12º - Da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva será constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice – Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 13º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as decisões da Assembleia Geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
- V – Elaborar o orçamento anual;
- VI – Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII – Admitir pedidos de inscrição de associados;
- VIII – Acatar pedido de demissão voluntário de associados.

Paragrafo Unico - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presente na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 14º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação passiva e ativamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II – Convocar e presidir a reunião da Diretoria Executiva;
- III – Convocar e presidir as Assembleias gerais e Extraordinárias;

Am Neto



IV – Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V – Organizar o relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia geral ordinária;

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo, licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

VII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

Paragrafo Único - Compete ao Vice- Presidente, substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caráter de vacância.

Artigo 15º - Compete ao 1º Secretário:

I – Redigir e manter em dia, a transcrição das atas das Assembleias gerais e das reuniões da diretoria Executiva;

II – Redigir a correspondência da Associação;

III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Paragrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caráter de vacância.

Artigo 16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Manter em estabelecimentos bancários juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II – Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



Asspete
[Signature]

V – Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI – Elaborar anualmente a relação de bens da Associação, apresentando-a quando soliticida, digo, solicitada á Assembleia Geral.

Paragrafo 1º - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

Paragrafo 2º - É incompatível o exercício das funções de Presidente com o de Tesoureiro, porém será admitido que qualquer membro da Diretoria acumule mais de um cargo na Associação.

Artigo 17º - Do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal será composto por três membros, e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação. Suas atribuições são as seguintes:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os á Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária ;
- III – Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pala Associação;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo Único - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 18º - Do mandato. As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada á Assembleia Geral. podent: seus membros serem reeleitos.

Artigo 19º - Da perda do mandato. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando for comprovado:

Anneto
[Signature]

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste Estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que ocupa na Associação;
- V – Conduta duvidosa.

Paragrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro, será comunicado através de notificação extra judicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo previsto no paragrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 20º - Da renuncia. Em caso de renuncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Paragrafo Primeiro – O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Paragrafo Segundo – Ocorrendo a renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão provisória, composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 21º - Da remuneração. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Amato

Artigo 23º - Do patrimônio social. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II – Doações, legados, bens, diretos e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Paragrafo Único – A Associação poderá providenciar para figurar anualmente no orçamento federal, Estadual e municipal, bem como através de Organizações Não Governamentais, entre outros, uma subvenção ordinária, com a finalidade de poder cumprir seus encargos.

Artigo 24º - Da venda. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais, ou no aumento do patrimônio social da Associação.

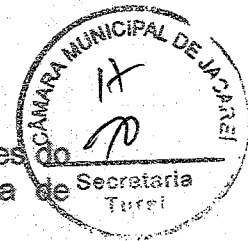
Artigo 25º - Da reforma estatutária. O presente Estatuto Social, poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar, sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 26º - Da dissolução. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Paragrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Amato

B



Artigo 27º - Dos símbolos. A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, terá como patrono o Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes

Artigo 28º - A Bandeira única da Associação, é o seu escudo, reproduzido em um pano branco ou creme.

Artigo 29º - O escudo da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, terá dentro das devidas proporcionalidades, as seguintes características: Um globo terrestre, no centro do qual se encontra o conjunto dos distintivos da Força Expedicionária Brasileira, Força Aérea Brasileira e Marinha, apoiado sobre um V da vitória;

O distintivo da Força Expedicionária Brasileira – A cobra fumando;

O distintivo da Força Aérea brasileira- O senta a pua;

O distintivo da Marinha–A ancora. Todos apoiados no V da vitória.

Um círculo vermelho envolvendo o globo com os dizeres: “Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”, na parte superior, e as palavras “Seção Jacareí” inscrita na parte inferior do círculo;

Dois ramos em verde circundando lateralmente o globo, e em seu conjunto, ligados à parte inferior por um laço, onde estão inscritas as palavras: “Liberdade e Democracia”.

Artigo 30º - Do exercício social. O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de acordo com as disposições legais.

Artigo 31º - Das disposições gerais. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas exclusivamente no território nacional; e seus sócios não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Artigo 32º - Das comissões. Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva. “ad-referendum” da Assembleia Geral.

Jacareí, 04 de Outubro de 2.012

1º TABELÃO
JACAREÍ

Antonio Nunes de Moraes Neto
Presidente

2º TABELÃO

3º TABELÃO
JACAREÍ

Rosalina Ramalho da Silva
1ª – Secretária

Moacyr Bento Sales Filho
Advogado – OAB 55916



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **06113**

1º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

1º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

Rec. por Escritura de CV. em 001 firma(s)
MARCIA MENIN SILVA CILIM (425).....
.....
.....
Jacaré, 5 de Setembro de 2011. Valor: R\$ 20
Em testamento de usidade, sob: 03
RUBRICA ELETRÔNICA PRADA - ESCRETORE

479A156195

1º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

1º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

Rec. por Escritura de CV. em 001 firma(s)
ROSAIRI IAN RAMALHO DA SILVA (4972).....
.....
.....
Jacaré, 05 de Setembro de 2011. Valor: R\$ 20
Em testamento de usidade, sob: 03
RUBRICA ELETRÔNICA PRADA - ESCRETORE

2º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

2º TABELÃO DE PROTESTO DE JACARÉ
Escritório de Protestos de J. de S. P.

Rec. por Escritura de CV. em 001 firma(s)
ANTONIO MENES DE VARGAS NETO (988).....
.....
.....
Jacaré, 05 de Setembro de 2011. Valor: R\$ 20
Em testamento de usidade, sob: 03
RUBRICA ELETRÔNICA PRADA - ESCRETORE

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

Rua XV de Novembro, 269 - Jacarei - SP - Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br email: criajac@bigghost.com.br

Edson de Oliveira Andrade

Oficial Delegado

CNPJ 50.455.367/0001-92



CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente título foi protocolado em 15/10/2013 sob o nº 6119 e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 6113

Apresentante..... ASSOC.DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL S.JA

Natureza do Título..... ESTATUTO SOCIAL

Jacarei, 15 de Outubro de 2013.

VALDEMAR HEIREIRA JUNIOR
Escrevente Autorizado

Registro.....	R\$	60,53
Averbação.....	R\$	0,00
Microfilme.....	R\$	4,17
Página(s) Adicional(is).....	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....	R\$	0,00
Subtotal.....	R\$	64,70
Ao Estado.....	R\$	18,39
Ao Ipesp.....	R\$	13,62
Ao Sinoreg.....	R\$	3,41
Ao Tribunal.....	R\$	3,41
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	103,53
VALOR DO DEPÓSITO.....		103,53
RECEBER.....	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

Data: ___/___/___

Nome.....

RG.....

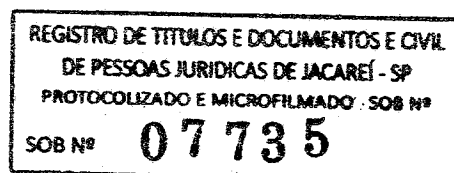
Endereço.....

Ass.....



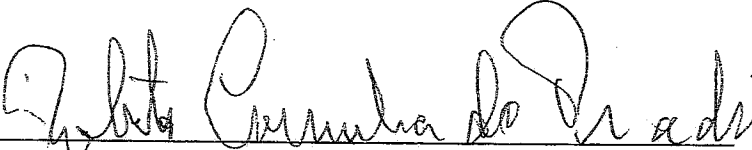
Ata da Assembleia Geral da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí

No dia seis de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as vinte horas na sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, CNPJ nº 19.451.421/0001-67, situada na Praça dos Expedicionários nº 01 – Jardim Bela Vista – Jacareí – SP, realizou-se uma Assembleia Geral da Associação, presidida por seu Presidente Roberto Coimbra do Prado e com a presença dos seguintes associados: Nadi de Almeida e Silva – Vice-Presidente; Rosalina Ramalho da Silva – Primeira Secretária; Sílvia Nunes – Segunda Secretária; Olandino José de Moraes – Primeiro Tesoureiro; João Antônio Nunes – Segundo Tesoureiro; Marcos Siqueira; Célia Luiza C. dos Santos; Paulo Vitor de Oliveira; Antônio Nunes de Moraes Neto; Heloisa Helena Gaspar dos Santos; Marcos Siqueira; Ana Maria Blumle; Terezinha de Moraes; Helio Marson; Elvira Aparecida dos Santos; Tarso Barbosa Barreto; Evelyn Lupion; Hélio e Cristina. Dando início à reunião o Presidente convidou todos os presentes para cantar a Canção do Expedicionário. A pauta para a reunião foi a seguinte: **a) Assuntos de interesse geral**, e **b) Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Ex-combatentes do Brasil – Seção Jacareí para o biênio de 10/12/2.016 a 10/12/2.018**, conforme os termos do Edital de Convocação afixado nas dependências da sede da Associação em oito de novembro de 2.016. Dando início aos trabalhos, o Presidente: 1º) Agradeceu a presença de todos e disse da grande perda que a Associação tinha tido recentemente, em função do falecimento do associado José Antônio Marçon ocorrido no mês de novembro próximo passado, logo após o mesmo ter estado presente na última reunião de conagração da Associação, quando inclusive foi recebida a coleção das fotografias dos ex-combatentes de Jacareí que integraram a Força Expedicionária Brasileira que foi combater na Segunda Guerra Mundial, tendo ele na ocasião lembrado muito de seus ex-companheiros; 2º) Disse que naquela ocasião, os painéis com as fotografias ainda estavam dispostos na mesa de reunião e nas cadeiras laterais da sala, mas que agora estavam afixadas



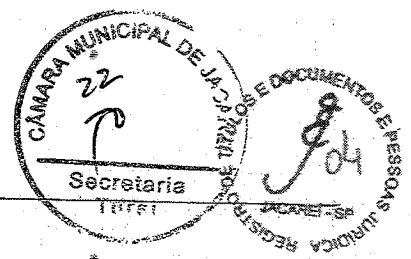
na parede principal da sala, emoldurando a Bandeira do Brasil e constituindo assim a Galeria dos Heróis de Jacareí, que foram defender os valores da democracia nas terras da Itália; 3º) Informou também que as providencias administrativas para regularizar a situação do imóvel onde está a sede da Associação, estão em fase final de elaboração pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, mas que em virtude do ano de 2.016 ser ano eleitoral, a documentação de doação da propriedade do imóvel só poderia ser completada no ano de 2.017; 4º) Disse que tendo se esgotada a pauta dos **Assuntos de Interesse Geral**, passaria ao item b) Que é a **eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação**, solicitando então aos presentes a apresentação dos candidatos para concorrerem à eleição da Associação para o biênio de 10/12/2.016 á 10/12/2.018. Nessa oportunidade se manifestou o associado Olandino Jose de Moraes, propondo aos associados presentes, que a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal permanecessem nos cargos para o próximo período, de 10/12/2.016 à 10/12/2.018, sendo então essa proposta aceita por aclamação de todos os associados presentes. Nessa ocasião o associado Nadi de Almeida e Silva solicitou dispensa de sua função por motivos pessoais. Após isso, o Presidente reeleito em nome da Diretoria Executiva agradeceu a confiança neles depositada pelos associados e disse que na próxima reunião da Associação apresentaria a relação completa da nova Diretoria Executiva. Como última comunicação, informou que a primeira reunião da Associação no ano de 2.017 será no dia três de janeiro ás 20,00 horas. Esgotados todos os assuntos da pauta, o Presidente Roberto Coimbra do Prado encerrou a sessão, e eu, Rosalina Ramalho da Silva redigi a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo presidente, por mim e pelo advogado Dr. Moacyr Bento Sales Filho – OAB nº 55.916.

Jacareí, 06 de Dezembro de 2.016


Roberto Coimbra do Prado – Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.451.421/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SECAO DE JACAREI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 12.300-700	BARRIO/ESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Inexistente		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Inexistente	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/01/2014 às 14:10:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07735**

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL

SEÇÃO JACAREÍ

Documentos



- 1 – Ata da Eleição na nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 10/12/2.16 à 10/12/2.018 (Registrada);
- 2 – Certificado nº 7.735 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí;
- 3 – Ata da apresentação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (Registrada);
- 4 – Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí;
- 5 - Certificado nº 7.736 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí;
- 6 – Declaração da Diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, sobre o caráter cultural, social, e de promoção da memória histórica, sem fins lucrativos da Associação e que a mesma não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;
- 7 – Declaração do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, de que a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, não necessita ter inscrição no Conselho municipal de Assistência Social, uma vez que não desenvolve trabalho na área de Assistência Social.
- 8 – Cópia da solicitação de averbação da Ata da eleição da Diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí do período de 2.015 à 2.016;
- 9 - Certificado nº 6.759 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí;

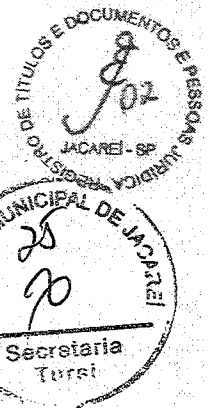
**Ata da Assembleia Geral da Associação dos Ex-Combatentes
do Brasil – Seção Jacareí**



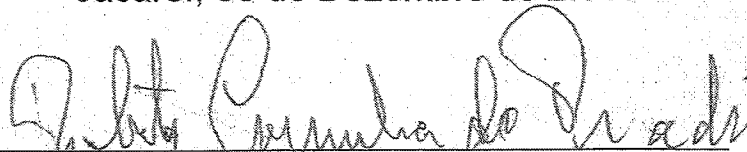
No dia seis de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às ^{ante} horas na sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil Seção Jacareí, CNPJ nº 19.451.421/0001-67, situada na Praça dos Expedicionários nº Q1 – Jardim Bela Vista – Jacareí – SP, realizou-se uma Assembleia Geral da Associação, presidida por seu Presidente Roberto Coimbra do Prado e com a presença dos seguintes associados: Nadi de Almeida e Silva – Vice-Presidente; Rosalina Ramalho da Silva – Primeira Secretária; Sílvia Nunes – Segunda Secretária; Olandino José de Moraes – Primeiro Tesoureiro; João Antônio Nunes – Segundo Tesoureiro; Marcos Siqueira; Célia Luiza C. dos Santos; Paulo Vitor de Oliveira; Antônio Nunes de Moraes Neto; Heloisa Helena Gaspar dos Santos; Marcos Siqueira; Ana Maria Blumle; Terezinha de Moraes; Hélio Marson; Elvira Aparecida dos Santos; Tarso Barbosa Barreto; Everlyn Lupion; Hélio e Cristina. Dando início à reunião o Presidente convidou todos os presentes para cantar a Canção do Expedicionário. A pauta para a reunião foi a seguinte: a) Assuntos de interesse geral, e b) Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Ex-combatentes do Brasil – Seção Jacareí para o biênio de 10/12/2.016 a 10/12/2.018, conforme os termos do Edital de Convocação afixado nas dependências da sede da Associação em oito de novembro de 2.016. Dando início aos trabalhos, o Presidente: 1º) Agradeceu a presença de todos e disse da grande perda que a Associação tinha tido recentemente, em função do falecimento do associado José Antônio Marçon ocorrido no mês de novembro próximo passado, logo após o mesmo ter estado presente na última reunião de conagração da Associação, quando inclusive foi recebida a coleção das fotografias dos ex-combatentes de Jacareí que integraram a Força Expedicionária Brasileira que foi combater na Segunda Guerra Mundial, tendo ele na ocasião lembrado muito de seus ex-companheiros; 2º) Disse que naquela ocasião, os painéis com as fotografias ainda estavam dispostos na mesa de reunião e nas cadeiras laterais da sala, mas que agora estavam afixadas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07735**

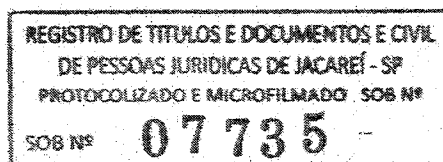
na parede principal da sala, emoldurando a Bandeira do Brasil e constituindo assim a Galeria dos Heróis de Jacareí, que foram defender os valores da democracia nas terras da Itália; 3º) Informou também que as providencias administrativas para regularizar a situação do imóvel onde está a sede da Associação, estão em fase final de elaboração pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, mas que em virtude do ano de 2.016 ser ano eleitoral, a documentação de doação da propriedade do imóvel só poderia ser completada no ano de 2.017; 4º) Disse que tendo se esgotada a pauta dos **Assuntos de Interesse Geral**, passaria ao item b) Que é a **eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação**, solicitando então aos presentes a apresentação dos candidatos para concorrerem à eleição da Associação para o biênio de 10/12/2.016 á 10/12/2.018. Nessa oportunidade se manifestou o associado Olandino Jose de Moraes, propondo aos associados presentes, que a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal permanecessem nos cargos para o próximo período, de 10/12/2.016 à 10/12/2.018, sendo então essa proposta aceita por aclamação de todos os associados presentes. Nessa ocasião o associado Nadi de Almeida e Silva solicitou dispensa de sua função por motivos pessoais. Após isso, o Presidente reeleito em nome da Diretoria Executiva agradeceu a confiança neles depositada pelos associados e disse que na próxima reunião da Associação apresentaria a relação completa da nova Diretoria Executiva. Como última comunicação, informou que a primeira reunião da Associação no ano de 2.017 será no dia três de janeiro ás 20,00 horas. Esgotados todos os assuntos da pauta, o Presidente Roberto Coimbra do Prado encerrou a sessão, e eu, Rosalina Ramalho da Silva redigi a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo presidente, por mim e pelo advogado Dr. Moacyr Bento Sales Filho – OAB nº 55.916.

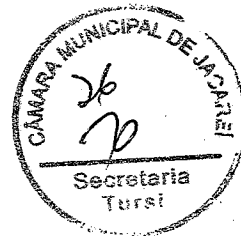


Jacareí, 06 de Dezembro de 2.016



Roberto Coimbra do Prado – Presidente





**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP**

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

CNPJ: 50.456.367/0001-92

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **7.877**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **7.735** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES DO BRASIL.

Natureza do Título: ATA DE AGO.

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES DO BRASIL

Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 44,57	R\$ 12,68	R\$ 6,53	R\$ 2,34	R\$ 3,06	R\$ 2,14
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,55	R\$ 73,55	R\$ 0,00

Jacareí, 14 de Março de 2017.

Abner Sales Ferreira

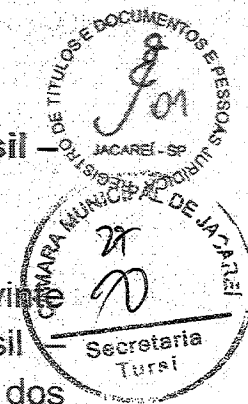
Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência(IPESP), Compensação do Registro Civil(SINOREG), Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia. (Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

Ata da Reunião da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil

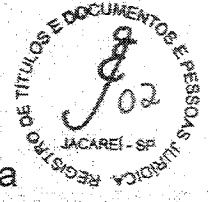
Seção Jacareí

No dia três de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas na sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil Seção Jacareí, CNPJ nº 10.451.421/0001-67, situada na Praça dos Expedicionários nº 01 – Bairro Bela Vista – Jacareí – SP, realizou-se mais uma reunião ordinária da Associação presidida por seu Presidente Roberto Coimbra do Prado e com a presença dos seguintes associados: Nadi de Almeida e Silva; Rosalina Ramalho da Silva; Olandino José de Moraes; João Antônio Nunes; Marcos Siqueira; Célia Luiza C. dos Santos; Paulo Vitor de Oliveira; Antônio Nunes de Moraes Neto; Helio Marson; Sergio Esper; Heloisa Helena Gaspar dos Santos; Everlyn Lupion e Sílvia Nunes. Dando início à reunião o Presidente convidou os presentes para: a) Cantar a Canção do Expedicionário; b) A seguir designou a associada Rosalina Ramalho de Siqueira como secretária para registrar os atos da reunião; c) Em prosseguimento informou que a Diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, para o período de 10 de Dezembro de 2.016 até 10 de dezembro de 2.018 será composta dos seguintes associados: **DIRETORIA EXECUTIVA** – Roberto Coimbra do Prado – Presidente; Olandino José de Moraes – Vice-Presidente; Rosalina Ramalho da Silva – 1ª Secretária; Sílvia Nunes – 2ª Secretária; Marcos Siqueira – 1º Tesoureiro; João Antônio Nunes – 2º Tesoureiro; **CONSELHO FISCAL** – Hélio Marson; Sergio Esper e Antônio Nunes de Moraes Neto, declarando que os mesmos estavam empossados para o período de 10 de Dezembro de 2.016 até 10 de Dezembro de 2.018; d) Em prosseguimento declarou estar palavra livre para quem quisesse se manifestar, tendo a associada Rosalina Ramalho de Siqueira informado que no próximo dia 14 de Janeiro a partir das 09,00 horas será realizada a 1ª Reunião de Congratamento dos residentes na comunidade da Bela Vista, na Praça dos Expedicionários, e que essa reunião busca incentivar o espírito de comunidade com a participação do maior número de pessoas, e que para isso cada um dos presentes traga ideias para ampliar as atividades possíveis de serem realizadas;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07736**

e) O associado Everlyn Lupion disse que uma pessoa sua conhecida deixara em sua casa um arquivo duplo de aço para guardar documentos em estado de novo, para ser vendido por R\$ 150,00, e que talvez fosse de interesse da Associação; f) Em prosseguimento o Presidente disse que realmente esse arquivo seria muito útil, autorizando então que o Tesoureiro da Associação efetuasse o pagamento para a aquisição do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Rosalina Ramalho da Silva, redigido e assinado esta ata juntamente com o Presidente.



Roberto Coimbra do Prado

Roberto Coimbra do Prado – Presidente

Rosalina Ramalho da Silva



Rosalina Ramalho da Silva – 1ª Secretária

2º TABELIÃO JACAREÍ

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA SOB VALOR ECONÔMICO DE R\$ 77,00

RUBRICA DO TITULAR DO PROTESTO (RODALINA RAMALHO DA SILVA) DO DIA 14 de Março de 2017, em Jacareí - SP, 13/03/2017. Em Teste da verdade.

THAIS INAYATTA CORTES ALMEIDA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

COD. SEN. 493140505484730473037853 - Preço: R\$ 77,00

Fernando Luiz de Nazari - Tabelião

FIRMA 1

0478AA0155102

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 44,57
Estado	R\$ 12,68
Ipsesp	R\$ 6,53
R. Civil	R\$ 2,34
T. Justiça	R\$ 3,06
Min. Público	R\$ 2,14
Imp. Municipal	R\$ 2,23

Prenotado sob o n.º **7.878** em 09/03/2017. Registrado e microfilmado hoje, sob o n.º **7.736** do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.º **6.113/15/10/2013** do livro protocolo.-

Total R\$ 73,55
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Jacareí/SP, 14 de Março de 2017.
Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO. SOB Nº

07736

2º TABELIÃO JACAREÍ

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA SOB VALOR ECONÔMICO DE R\$ 77,00

RUBRICA DO TITULAR DO PROTESTO (RODALINA RAMALHO DA SILVA) DO DIA 14 de Março de 2017, em Jacareí - SP, 13 de Março de 2017. Em Teste da verdade.

RODALINA RAMALHO DA SILVA

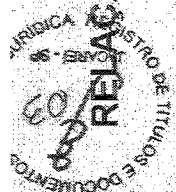
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

COD. SEN. 493140505484730473037853 - Preço: R\$ 77,00

Fernando Luiz de Nazari - Tabelião


FIRMA 1

0478AA0155102




**RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL -
SEÇÃO JACAREÍ - SP PARA O BIÊNIO 2.017 - 2.018**

FUNÇÃO	NOME	C.P.F.	R.G.	PROFISSÃO NACIONALIDADE	ENDEREÇO
PRESIDENTE	Roberto Coimbra do Prado	129.043.178-72	54.783.627-2	militar aposentado brasileiro	Rua Washington Luiz nº 256 - Bela Vista em Jacareí - SP
VICE-PRESIDENTE	Olandino José de Moraes	611.232.938-72	3.330.106-4	aposentado do INPS brasileiro	Avenida São Jorge nº 1.897 - Casa 44 em Jacareí - SP
1ª SECRETÁRIA	Rosalina Ramalho da Silva	073.952.278-51	18.732.510-8	Professora brasileira	Rua Rosalina de Siqueira nº 356 em Jacareí - SP
2ª SECRETÁRIA	Silvia Nunes	121.829.548-13	17.853.192	Dentista brasileira	Rua Washington Luiz nº 238 - Bela Vista em Jacareí - SP
1º TESOUREIRO	Marcos Antônio de Siqueira	739.698.778-49	6.038.501-7	Comerciário brasileiro	Rua Francisco Teodoro nº 96 - Bela Vista - Jacareí - SP
2º TESOUREIRO	João Antônio Nunes	739.970.480-00	17.030.820	Aposentado brasileiro	Rua Washington Luiz nº 238 - Bela Vista em Jacareí-SP
CONSELHO FISCAL EFETIVO	Hélio Marson	145.585.058-68	3.701.942-9	administrador de empresas brasileiro	Rua São Miguel nº 337 em Jacareí - SP,
CONSELHO FISCAL EFETIVO	Sergio Esper	169.513.608-04	3.303.948-3	Empresário brasileiro	Rua Major Joaquim Arouca nº 42 em Jacareí - SP
CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Antônio Nunes de Moraes Neto	361.013.388-00	3.545.558	Aposentado brasileiro	Rua Mariana nº 128 - Jardim Guarani em Jacareí - SP


Jacareí, 03 de Janeiro de 2.017
Roberto Coimbra do Prado - Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
 PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº **07736**
 SOB Nº **07736**


 Câmara Municipal de Jacareí - SP
 Secretária Turma



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacaréí/SP**

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaréí/SP
CNPJ: 50.456.367/0001-92

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **7.878**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **7.736** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES DO BRASIL.

Natureza do Título: ATA DE AGO.

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES DO BRASIL

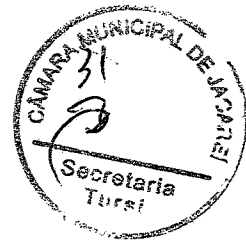
Emolumentos	Estado	IPESP	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 44,57	R\$ 12,68	R\$ 6,53	R\$ 2,34	R\$ 3,06	R\$ 2,14
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,55	R\$ 73,55	R\$ 0,00

Jacaréí, 14 de Março de 2017.

Abner Sales Ferreira

Abner Sales Ferreira
Escrevente Autorizado

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência(IPESP), Compensação do Registro Civil(SINOREG), Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia. (Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)



DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros efetivos da Diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí, entidade fundada em vinte e nove de Junho de mil novecentos e quarenta e nove, inscrita no CNPJ sob número 19.451.421 / 0001 – 67, com sede à Praça dos Expedicionários nº 01, no Bairro Bela Vista – Jacareí – SP, que se trata de uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com caráter Cultural/Social e de Promoção da Memória Histórica de Jacareí, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí – SP, sob número 6.113, conforme preceitua para fins de Declaração de Utilidade Pública, a Lei nº 1.887 de 26 de dezembro de 1978, que é pessoa jurídica de direito privado constituída no país; que está funcionando regular e ininterruptamente há mais de um ano; que não remunera qualquer membro da sua Diretoria, direta ou indiretamente; que não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas à título de lucro ou participação no resultado; que não atende exclusivamente seus sócios.

E por ser a expressão da verdade, a atual diretoria, empossada no dia três de janeiro do ano de dois mil e dezessete, para o exercício de dois anos, firma a presente declaração.

Jacareí, 15 de Abril de 2.017

Roberto Coimbra do Prado – Presidente

Olandino Jose de Moraes – Vice-Presidente

Rosalina Ramalho da Silva – 1ª Secretária

Silvia Nunes – 2ª Secretária

Marcos Antônio Siqueira – 1º Tesoureiro

João Antônio Nunes 2º Tesoureiro

Helio Marson – Conselho Fiscal

Sergio Esper – Conselho Fiscal

Antonio Nunes de Moraes Neto – Conselho Fiscal

Roberto Coimbra do Prado

Olandino Jose de Moraes

Rosalina Ramalho da Silva

Silvia Nunes

Marcos Antônio Siqueira

João Antônio Nunes

Helio Marson

Sergio Esper

Antonio Nunes de Moraes Neto



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3884/96

DECLARAÇÃO

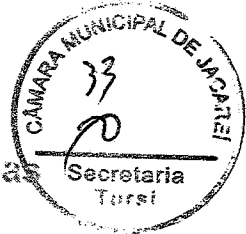
Declaramos para devidos fins, com base na resolução nº 04/03 que a **Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção Jacareí**, não necessita ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, uma vez que o trabalho que desenvolve não é da área da Assistência Social.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jacareí, 19 de Abril de 2017.



Edson da Costa
Presidente do CMAS



Ilmo. Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP

Ref.: Eleição da nova Diretoria

A Associação dos Ex-Combateiros do Brasil - Sec Jacareí
com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Jacareí-SP, por seu
representante legal, abaixo assinado e qualificado, requer a V.Sa.,
se digne proceder à AVERBAÇÃO da ata da Assembléia Geral de
Eleição da nova Diretoria desta entidade, para o período
de 2.015 a 2.016, à margem da inscrição
número 06 113, Registro de Pessoas Jurídicas,
anexando a este, duas vias da mencionada ata, destinando-se
uma delas para arquivamentos nesse Cartório, junto aos autos do
processo de registro respectivo.

P. Deferimento.

Jacareí-SP 19 de Dezembro de 2.014

Roberto Coimbra do Prado

assinatura com firma reconhecida



Nome: ROBERTO COIMBRA DO PRADO

Cargo: Presidente

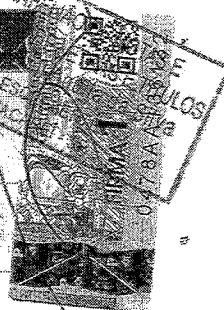
CPF nº 129.043.178-72

RG nº 54.783.627-2-SSP/SP

Domicílio Rua Washington Luiz - n: 256
Centro - Jacareí - SP

2º TABELÃO JACAREÍ

Rec. por Semelhança S/V. Em 01 firma(s) de
ROBERTO COIMBRA DO PRADO
Jacareí, 19 de Dezembro de 2014. Valor: R\$4,30
Em testemunho da verdade, uso: 12
THIAGO DELL AGUILA DA SILVA - ESCRIVÃO



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

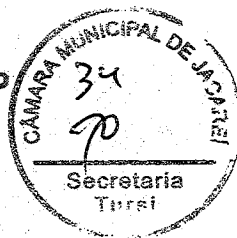
Rua XV de Novembro, 269 - Jacarei - SP - Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br email: criajac@bighost.com.br

Edson de Oliveira Andrade

Oficial Delegado

CNPJ 50.456.367/0001-92



CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em 26/01/2015 sob o nº 6739 e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 6759

Apresentante.....: ASSOC. DOS EXCOMB DO BRASIL - S.JACAREI

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Jacarei, 23 de Fevereiro de 2015.

VALDEMAR PEREIRA JUNIOR

Escrevente Autorizado

Registro.....:	R\$	66,40
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	4,58
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	70,98
Ao Estado.....:	R\$	20,18
Ao Ipesp.....:	R\$	14,94
Ao Sinoreg.....:	R\$	3,74
Ao Tribunal.....:	R\$	3,74
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :		R\$ 113,58
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:		R\$ 113,58

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

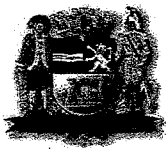
Data: / /

Nome.....

RG.....

Endereço.....

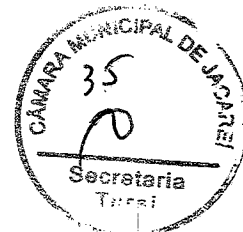
Ass.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONSULTORIA JURÍDICA



Projeto de Lei do Legislativo nº. 38/2017 de 27/04/17

ASSUNTO: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil- Seção Jacareí".

AUTOR: Vereadora Lucimar Ponciano.

PARECER Nº 227 – JACC - CJL – 04/2017

A Nobre Vereadora Lucimar Ponciano encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei** que **declara de Utilidade Pública a "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil- Seção Jacareí"**.

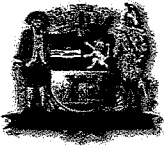
Remetido a esta Consultoria Jurídica pela Egrégia Presidência desta Casa Legislativa, para examinar a sua pertinência: constitucional, legal e jurídica.

Acompanha o Projeto de Lei em tela, justificativa com os argumentos atinentes a tese defendida pela Nobre Vereadora sobre o contexto que dá sustentação ao Projeto em exame, além de documentos que visam à comprovação dos requisitos necessários para a declaração de Utilidade Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria concernente ao assunto foi disciplinada nas Leis Municipais nº. 1887 de 26 de dezembro de 1978.

Conforme redação do artigo 1º da aludida lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, constituída no país;

II - servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino ou de pesquisas científicas; de cultura, inclusive artísticas; esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso; ou ainda atividades de assistência médica ou social.

(Redação dada pela Lei nº. 5547/2011)

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

§ 1º requisito fixado no item II deveser atendido por disposição expressa do estatuto ou ato constitutivo da entidade.

Parágrafo alterado pela Lei nº. 2274/1985

§ 2º os requisitos fixados nos itens IV e V deverão ser atendidos numa das formas seguintes:

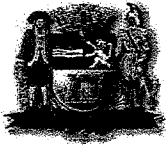
a) disposições expressas do estatuto;

b) ato constitutivo da entidade; e

c) declaração, por escrito, expedida por todos os membros da Diretoria da entidade.

Parágrafo incluído pela Lei nº. 2274/1985

§ 3º deverá constar da propositura, para declaração de utilidade pública, um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONSULTORIA JURÍDICA



A "**Associação dos Ex-Combatentes do Brasil- Seção Jacareí**", apresentou cópia do Estatuto devidamente registrado sob o nº. 06113 com firma reconhecida das assinaturas, sendo considerada, portanto, pessoa jurídica devidamente constituída.

O Projeto de Lei veio acompanhado da Ata em que foram eleitos os atuais membros da Diretoria, bem como o como comprovante de inscrição e de situação cadastral da "**Associação dos Ex-Combatentes do Brasil- Seção Jacareí**" emitido em 06/11/2014, sob o nº. de inscrição 19.451.421/0001-67, com a descrição de "Atividades de associações de defesa de direitos sociais".

Em seu Estatuto Social consta o atendimento aos requisitos II (artigo 2º), IV e V (artigo 16, parágrafo único e artigo 34) da citada lei.

Cabe consignar que há declaração do Conselho Municipal de Assistência Social (19/04/2017) de que a mencionada associação não desenvolve trabalho na área da assistência social e, portanto, não é necessário o atendimento ao inciso VI do art. 1º da Lei 1.887/78 (inscrição perante o Conselho Municipal de Assistência Social).

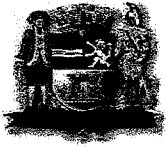
Conclusão:

Assim, o projeto de lei em análise está em condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Comissões:

Antes, deverão ser colhidos os pareceres das seguintes Comissões Permanentes de:

- **Constituição e Justiça;**
- **Saúde e Assistência Social;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONSULTORIA JURÍDICA



Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples através de votação nominal** para sua aprovação, em acatamento ao disposto nos arts. 122, § 1º cc 124, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

É o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 28 de abril de 2017

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Chefe